

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO e ORÇAMENTO,

I - RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei n. 36/2023 fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfinópolis de Minas para a próxima legislatura.

Os subsídios estão sendo fixados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais para o Prefeito Municipal; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais para o Vice-Prefeito; R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais para os Secretários Municipais; e R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais para os Vereadores.

O projeto prevê o pagamento de um 13º subsídio para os referidos agentes políticos, que poderão ser pagos em duas parcelas, nos meses de junho e dezembro de cada ano, correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal, além de admitir o reajuste anual nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, observado o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Por último, registre-se que a matéria prevê o pagamento de terço de férias para os agentes políticos, admitindo, portanto, o gozo de 30 (trinta) dias de descanso anual remunerado.

Publicada, a proposição foi distribuída inicialmente a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto, sendo encaminhado para a presente comissão para receber parecer quanto ao mérito da propositura nos termos regimentais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na fixação dos subsídios dos agentes políticos executivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) não há a necessidade de se atender a qualquer limite, salvo, por evidente, aquele genericamente estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), relativo à despesa com pessoal, que não pode ultrapassar 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida do Município.

Os valores sugeridos a título de subsídio, a partir da próxima legislatura, obedecem ao princípio da razoabilidade, na medida em que fixados de acordo com a capacidade financeira do Município, com a natureza dos respectivos cargos e com a sua responsabilidade funcional, de tal maneira que não enxergamos qualquer impedimento para que sejam fixados segundo os valores propostos.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
27/03/2024 às 17:46 horas,
e registro em livro próprio às folhas 53V
Sob o n.º 65/2024
bmlucas



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

A competência para iniciar o processo legislativo, no presente caso, é da mesa diretora da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 193 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 193. A Mesa da Câmara Municipal elaborará, na última sessão legislativa ordinária, o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, conforme dispuser a Constituição Federal, destinado a fixar os subsídios de Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretário Municipal ou equivalente, a vigorar na legislatura subsequente, observado o disposto nos incisos II do artigo 150, III do artigo 153 e I do § 2º do artigo 153 da Constituição da República.

No que se refere ao subsídio dos vereadores, o Regimento Interno estabelece a data limite de 30 de junho da última sessão legislativa de cada legislatura, para a subsequente, observado o artigo 193, para apresentação da matéria.

Tem-se, portanto, que a matéria em testilha preenche os requisitos estabelecidos na legislação, razão pela qual não há óbice para que seja aprovada e submetida a sanção.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2023.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.


Vereador **ZÉ LÚCIO**
Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis () votos contrários e () abstenções.	
Sala de Comissões <u>26/03/2024</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.	
Sala das Comissões <u>26/03/2024</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	